



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



EDITAL/LJB-VII-2022

Processo nº 19834-2022

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS DA LEI DE INCENTIVO
FINANCEIRO À CULTURA JOÃO
BANANEIRA.**

O Município de Cariacica, por meio da SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.477/2015 e o Decreto nº 197/2015 e, este Edital, convoca as (os) produtores, técnicos, artistas, autores, agentes culturais e segmentos do campo da Cultura a apresentarem projetos de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais, cuja aprovação concederá direito ao recebimento de incentivo financeiro cultural concedido pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

1. DOS RECURSOS DESTINADOS AO EDITAL VII

O valor total destinado a este **EDITAL/LJB-VII-2022** será de R\$ 847.140,69 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos), oriundos da dotação orçamentária do ano de 2022, alocados na Lei Orçamentária Anual da Lei nº 5.477/2015, Secretaria de Cultura e Turismo, classificação funcional 13.392.0018.2.0139, fonte de recurso 1.001.0000.0000, elementos de despesa 3.3.50.39.00 - dotação 691 e 3.3.90.48.00 - dotação 720, advindos da parceria do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo (Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cariacica).

2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1. Pessoa Física - PF: Cópias frente e verso do RG, CPF e Comprovante residência em Cariacica-ES (conta de água, gás, luz, IPTU, telefone, internet, correspondência bancária, órgãos oficiais ou qualquer outro documento que comprove o endereço do proponente), sendo que o comprovante de residência anexado deve ser impreterivelmente em nome do proponente (01 (um) de no mínimo 01 ano e outro atual de no mínimo três meses). Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

2.2. Pessoa Jurídica – PJ: Atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes:

2.2.1. MEI: Cartão de CNPJ, Certificado da condição de microempreendedor individual, cópias frente e verso do RG e CPF ou CNH do Representante Legal e comprovante de localização (endereço) no município de Cariacica sendo: 01 (um) de no mínimo 01 ano e outro atual de no mínimo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital. Apresentação de currículo técnico cultural completo que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

2.2.2. Com fins lucrativos: Cartão de CNPJ, Relação nominal de sócios, Contrato Social, cópias frente e verso do RG e CPF ou CNH do Representante Legal e comprovante de localização (endereço) no município de Cariacica sendo: 01 (um) de no mínimo 01 ano e outro atual de no mínimo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

2.2.3. Sem fins lucrativos: Cópia do Estatuto Social (atualizado), Cartão de CNPJ, Ata de Posse da Atual Diretoria, cópias frente e verso do RG e CPF ou CNH



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



do Representante Legal e comprovante de localização (endereço) no município de Cariacica sendo: 01 (um) de no mínimo 01 ano e outro atual de no mínimo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve, em observância aos parâmetros da Lei 13019/2014, no que couber.

2.3. Certidões de Regularidade Fiscal – CRF's: Municipal, Estadual, Trabalhista e Federal deverão ser apresentadas, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, todas conforme o artigo 29 da Lei 8666/93, devendo ser validadas caso o projeto seja DEFERIDO. No caso de Pessoa Jurídica deverá ser apresentada ainda a CRF perante o FGTS.

3. DA CATEGORIA DOS PROJETOS

3.1. Incentivo às Artes: projetos de Incentivo às Artes apresentado por produtores, artistas, agentes, ativistas culturais e da economia criativa não podendo ultrapassar os valores descritos abaixo:

3.1.1. Educação Patrimonial (Patrimônio material, imaterial, natural, ecológico e paisagístico) - **R\$ 30.000,00**

- 02 projetos - R\$ 15.000,00

3.1.2. Artes Musicais - **R\$ 120.000,00**

- 03 projetos - R\$ 20.000,00
- 04 projetos - R\$ 10.000,00
- 04 projetos - R\$ 5.000,00 (Shows Musicais)

3.1.3. Artes Cênicas: - **R\$ 182.140,69**

- **Dança - R\$ 40.000,00**
 - 01 projeto - R\$ 20.000,00
 - 02 projetos - R\$ 10.000,00
- **Teatro, Ópera e Afins: R\$ 60.000,00**
 - 02 projetos - R\$ 20.000,00
 - 02 projetos - R\$ 10.000,00
- **Circo: R\$ 82.140,69**
 - 02 projetos - R\$ 21.070,35
 - 04 projetos - R\$ 10.000,00

3.1.4. Audiovisual - **R\$ 80.000,00**

- 03 projetos - R\$ 20.000,00
- 02 projetos - R\$ 10.000,00

3.1.5. Artes Visuais - **R\$ 40.000,00**

- 01 projeto - R\$ 20.000,00
- 02 projetos - R\$ 10.000,00

3.1.6. Artes Literárias - **R\$ 110.000,00**

- 04 projetos - R\$ 15.000,00
- 05 projetos - R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



3.1.7. Artes Plásticas - R\$ 50.000,00

- 01 projeto - R\$ 20.000,00
- 02 projetos - R\$ 15.000,00

3.1.8. Cultura Popular: - R\$ 165.000,00

- **Carnaval/Blocos de Rua - R\$ 36.000,00**
 - 03 projetos - R\$ 10.000,00
 - 01 projeto - R\$ 6.000,00
- **Cultura Popular e Afins: R\$ 45.000,00**
 - 03 projetos - R\$ 15.000,00
- **Capoeira: R\$ 34.000,00**
 - 02 projetos - R\$ 17.000,00
- **Artesanato: R\$ 50.000,00**
 - 05 projetos - R\$ 10.000,00

3.1.9. Arte Contemporânea - R\$ 70.000,00

- 02 projetos - R\$ 20.000,00
- 02 projetos - R\$ 15.000,00

4. DAS CAMARAS E ÁREAS CULTURAIS

4.1. Poderão ser apresentados projetos culturais nas seguintes áreas:

- I. Câmara de Patrimônio Cultural (de natureza material, imaterial, natural, ecológica e paisagística);
- II. Câmara de Artes Musicais (erudita, popular, tradicional, experimental e afins);
- III. Câmara de Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera e afins);
- IV. Câmara de Audiovisual (cinema, curtas, documentários, oficinas de vídeo e afins);
- V. Câmara de Artes Visuais (colagens, gravuras, fotografia, moda, decoração, charges, desenho, pintura, design, fotografia e afins);
- VI. Câmara de Artes Literárias (conto, romance, epopeia, poesia lírica, elegia, ode, cantiga, comédia, tragédia, fantasia, ficção científica e outros subgêneros afins);
- VII. Câmara de Artes Plásticas (escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria, marchetaria e afins);
- VIII. Câmara de Cultura Popular (carnaval, folclore, capoeira, artesanato e afins);
- IX. Câmara de Arte Contemporânea (novas mídias, performance, arte conceitual, hiper-realismo, arte urbana, graffiti e afins).

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



- 5.1.** Os projetos culturais deverão ser protocolados, contendo obrigatoriamente os anexos e demais documentos (em formato **PDF**) necessários à inscrição e participação no Edital.
- 5.2.** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos dos projetos e a documentação organizada, em perfeitas condições de acesso.
- 5.3.** Os anexos disponibilizados pela SEMCULT deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser **PREENCHIDOS** de acordo com as indicações constantes no formulário:
- I. Justificativa e descrição detalhada;
 - II. Especificação dos objetivos;
 - III. Recursos humanos envolvidos;
 - IV. Indicação das formas pelas quais se dará a assinatura do Município no produto incentivado (aplicação do brasão oficial de Cariacica, do Estado do Espírito Santo e, a inserção de seus símbolos). Conforme exemplificação abaixo:



- V. Programa/forma de execução (meta: etapa ou fase);
- VI. Especificação das despesas (aquisição de serviços, materiais e produtos por item necessários para a realização do projeto, indicando o custeio unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos);
- VII. Especificação da quantidade e unidade de materiais e produtos por item;
- VIII. Período/cronograma de execução (período de cada etapa prevista - início e fim);
- IX. Cronograma Físico-Financeiro da Execução das despesas do Projeto.

5.4. Referente ao Cronograma Físico-Financeiro, deverão ser apresentados **NO MÍNIMO 02 (DOIS) ORÇAMENTOS** para cada item incluído na planilha de custos do formulário, devendo conter identificação do prestador de serviço, descrição detalhada do serviço/item, local e data, assinatura e carimbo, prazo de validade vigente até a data de inscrição neste Edital.

5.5. Os orçamentos dos serviços artísticos e, aqueles de caráter singular, justificada a singularidade da contratação, ou aqueles que somente poderão ser obtidos por estimativa, deverão ser precificados pelo próprio executor, cabendo ao ordenador de despesa, juntamente com os pareceristas e, Conselho Municipal de Cultura, julgar a relação custo benefício.

6. DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Os Anexos Obrigatórios deverão estar junto à Ficha de Inscrição de acordo com a área, segmento ou competência técnica cultural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



- I. Sempre que o projeto apresentado tratar de pesquisa ou a incluir, deverá expor fundamentação teórica, justificativa, metodologia, objetivo, bibliografia e literatura acerca do tema;
- II. Quando o projeto indicar local específico para sua realização ou execução, deverá obrigatoriamente apresentar contrato de locação ou carta de anuência/autorização - da entidade, associação, instituição pública ou privada ou outros - confirmando estar de acordo com datas e cessão de local para a realização do projeto.
- III. **Direitos Autorais:** no ato da inscrição, os projetos deverão conter autorização de utilização com firma reconhecida em cartório do autor, quando se tratar de terceiros, ou da entidade que o representa, disponibilizando a obra autoral para o referido projeto e proponente.
- IV. **Cessão de direitos imagem e voz:** no ato da inscrição o proponente deverá apresentar documento de cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade e/ou Lei de Incentivo João Bananeira, cuja, fará parte do processo de Prestação de contas.

a. Cultura Popular:

Inventário/pesquisa: Apresentar carta de anuência da pessoa física e/ou coletivos detentores dos saberes e fazeres pretendidos. O projeto técnico de inventário deverá conter modelo da ficha de inventário e manual de procedimentos elaborado e assinado por profissional especializado em inventários. Plano de exposição dos resultados com anuência do(s) local(ais) pretendidos. Devolutiva da pesquisa à comunidade pesquisada. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros.

Manutenção, produção e/ou aquisição de materiais: descrição, inclusive com imagens, das especificações das indumentárias, dos vestuários e adereços, dos instrumentos musicais, de objetos e outros. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Circulação: material documental da apresentação que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo), carta de anuência ou declaração dos membros indicando representação, carta de anuência dos locais de apresentação, material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto. Carta de anuência dos membros do grupo comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração do(s) instrutor(es) e/ ou Mestres(as); carta de anuência do(s) local(is) onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto do projeto. Carta de anuência/autorização dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de apresentação pretendido, anuência dos locais para apresentação. Carta de anuência dos membros do grupo comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

b. Patrimônio Cultural Material e Imaterial:

Pesquisa: apresentar fundamentação teórica, justificativa, metodologia, objetivos, bibliografia e literatura acerca do tema, questionários que serão aplicados em caso de entrevistas, carta de anuência com autorização de acesso dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa que se pretende estudar para o proponente do projeto, indicar o formato que será utilizado para divulgação e o produto final da pesquisa, currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Inventário documental, bibliográfico e museológico: Apresentar carta de anuência da pessoa física responsável pelo acervo pessoal ou de pessoa jurídica, caso o acervo esteja sob a custódia de uma Instituição Pública ou Privada. O projeto técnico de inventário deverá conter modelo da ficha de inventário e manual de procedimentos elaborado e assinado por profissional especializado em inventários, material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto de educação patrimonial e de preservação cultural da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência/autorização dos locais para o evento. Carta de anuência dos membros do grupo comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Restauração e/ou conservação bem móvel ou imóvel: Apresentar a anuência dos responsáveis pelo bem; projeto de restauro ou conservação com pesquisa histórica, assinado por profissional do segmento, levantamento arquitetônico, diagnóstico do estado de conservação e proposta de intervenção assinado por especialista em preservação patrimonial de acordo com os princípios da Carta de Cracóvia visando intervenção mínima, respeito pela história do bem e a estabilidade dos materiais de conservação; apresentar a documentação e registros fotográficos do bem; anuência/autorização da SEMCULT conforme Decreto 137/2017. Material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

c. Música:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Gravação em CDs, LPs, DVDs, CD-ROMs, Pen Card, encarte com QR-Code, plataformas on-line e afins: apresentar DEMO com quatro músicas do trabalho musical que se pretende gravar, repertório completo (cópia das letras, salvo em caso de música instrumental), e concepção artística ou *layout* (material impresso ou digital da capa, contracapa, encarte e fonograma) do trabalho, currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto e carta de anuência/autorização dos demais membros do projeto.

Circulação: material documental do show que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo integral da obra), carta de anuência ou declaração dos membros indicando representação, carta de anuência dos locais de apresentação, material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, Shows, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência dos locais para o evento. Carta de anuência dos membros do grupo comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

d. Espetáculo cênico:

Montagem: Projeto detalhado de montagem, texto dramático, classificação indicativa, concepção dramática de direção, demonstração gráfica ou *layout* de cenários, figurinos, adereços (desenhos, gravuras, layout, etc), currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto (técnica e elenco), carta de anuência dos demais membros do projeto e outros documentos que julgar importante para análise do projeto.

Circulação: material documental do espetáculo (impresso ou digital) que comprove sua existência (clipping, portfólio, vídeo integral do espetáculo), carta de anuência ou declaração dos membros indicando representação, material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração do(s) instrutor(es); carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço de evento pretendido, anuência dos locais para o evento. Carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



de anuência autorização dos membros do grupo comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto.

Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

e. Audiovisual, Filme ou vídeo ficção:

Produção: roteiro completo, classificação indicativa, definição de locação (interna e externa), produção, layout com descrição ou imagens de elementos cenográficos, figurinos e outros. Havendo possibilidade anexar *storyboard* ou outros recursos para revelar elementos fundamentais e necessários para análise do projeto. currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto e carta de anuência dos demais membros do projeto.

Circulação/exibição: Produção acabada com detalhamento de informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, vídeo, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência dos locais para exposição. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração dos instrutores; carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Eventos, encontros, seminários, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, descrição de informações específicas para cada espaço do evento pretendido, anuência dos locais para o evento. Carta de anuência dos membros do grupo/comunidade ou da entidade representativa da manifestação para o proponente do projeto. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

f. Literatura impressa ou digital:

Publicação: texto literário inédito completo, apresentação de concepção de capa, contracapa e ilustração (impressa ou em mídia digital). Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Reedição: Unidade do produto finalizado, incluindo concepção gráfica impressa ou em mídia digital, com exemplar de capa e encarte, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Republicação: Unidade do produto finalizado, anexar clipping do trabalho desenvolvido com o material. Currículo de toda a equipe.

Oficina: projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração dos instrutores; carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Eventos, seminários, saraus, festivais e outros: garantir todas as informações e anexos necessários à análise concepção, materiais, público-alvo, classificação indicativa e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exibição pretendido, anuência dos locais para exposição. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

g. Artes Visuais:

Produção: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), layout com descrição ou imagens, definição de local para exposição ou oficinas com carta de anuência. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto e carta de anuência dos demais membros do projeto.

Circulação/exposições: produção acabada com detalhamento de informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exposição pretendido, anuência/autorização dos locais para exposição. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros); projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração dos instrutores; carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto.

h. Artes Plásticas:

Produção: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), layout com descrição ou imagens, anuência dos locais para exposição. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto currículo artístico cultural do proponente e demais membros e carta de anuência/autorização dos demais membros do projeto.

Circulação/exposições: produção acabada com detalhamento das informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros), imagens, layouts específicos para cada espaço de exposição pretendido, anuência dos locais para exposição. Currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

Oficina: projeto detalhado com todas as informações e anexos necessários à análise (concepção, materiais e outros); projeto pedagógico da oficina com metodologia, objetivo, cronograma, público-alvo, quantidade de beneficiários, resultados esperados; carta de anuência ou declaração dos instrutores; carta de anuência dos locais onde as oficinas serão ministradas; carta de anuência dos locais onde haverá a demonstração de resultados; clipping, portfólio, vídeo de experiências anteriores; material contendo currículo artístico/cultural do proponente e demais membros do projeto.

i. Cultura Contemporânea:

Produção/Duplicação DVD, LP, CD, CD-ROM, PEN-DRIVE e SOFTWARE: unidade do produto finalizado (incluindo concepção gráfica de capa, encarte e



fonograma). Autorização de imagem e voz. Currículo artístico-cultural do proponente e demais membros do projeto e carta de anuência dos demais membros do projeto.

Outras produções: todos os segmentos, as identidades e os territórios que compõem a cultura contemporânea e possuem produções artísticas voltadas para as artes visuais e plásticas, audiovisual, literatura, artes cênicas e música seguirão as especificações das produções artísticas apresentadas nos itens supracitados em cada um desses segmentos, porém a caracterização básica das produções artísticas deverá permear acessos tecnológicos, apropriação de metáforas nas representações artísticas, assim como as manifestações de grupos de rua, filmes, revistas, CDs e outros. Todas as produções artísticas estabelecidas (visuais, sonoras, gestuais, corporais) com ideias, conceitos e com o meio circundante. Currículo artístico cultural do proponente e demais membros do projeto e carta de anuência dos demais membros do projeto.

6.2. Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da Lei João Bananeira, preservando os direitos autorais.

6.3. Após a divulgação do resultado final, caberá a SEMCULT a guarda dos projetos no acervo.

7. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

7.1. Quantificação e Qualificação de Contrapartidas Obrigatórias por Áreas Culturais

I. Quando o projeto tratar da realização de produtos audiovisuais (cinema, vídeo):

- a) Doação de no mínimo 10% das unidades do produto finalizado em DVD ou CD-ROM, ou mídia similar, para o acervo do Município, com capa artística/informativa em estojo box para DVD, com ficha técnica completa e sinopse do trabalho;
- b) Realização de no mínimo 03 (três) exposições gratuitas, no município de Cariacica, acordadas em datas e locais previamente comunicados oficialmente à SEMCULT;
- c) Inscrição da obra em pelo menos 01 (um) festival ou mostra, comprovando por cópia do protocolo no processo de prestação de contas. Caso no momento da prestação de contas não houver nenhum festival em aberto para inscrição o proponente poderá prestar contas normalmente sob justificativa.

II. Quando o projeto incluir a realização de oficinas:

- a) Destinação de 100% das vagas gratuitamente, dando prioridade a participantes do Município de Cariacica, e destas vagas a SEMCULT poderá indicar a ocupação junto ao proponente;
- b) Doação de no mínimo 10% do material produzido como resultado das oficinas (artesanatos ou outros), se houver;
- c) Realizar no mínimo 01 (uma) apresentação gratuita do resultado da oficina no município em data previamente acordada com a SEMCULT, se houver.

III. Quando o projeto incluir a realização de exposições de artes visuais (acervo próprio):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



- a) Realizar, no mínimo, 01 (uma) exposição gratuita, de no mínimo 15 (quinze) dias no município em data previamente acordada com a SEMCULT, com ampla divulgação.

IV. Quando o projeto incluir a produção de objetos artísticos:

- a) Deverá ser destinado: No mínimo 10% dos exemplares da obra para o acervo permanente do município de Cariacica.
- b) Lançamento aberto ao público, com ampla divulgação.

V. Quando o projeto incluir a publicação de livros ou catálogos:

- a) Doação de 10% dos exemplares impressos para o município;
- b) Em caso de e-book, distribuir gratuitamente para todos os participantes durante a realização de, no mínimo, duas oficinas literárias em escolas do município, doação de no mínimo 05 (cinco) unidades do produto finalizado em pen drive's e uma cópia em DVD para o acervo do Município, com capa artística/informativa em estojo box para DVD.
- c) Em caso de e-book, disponibilizar um link para download, estipulando um número de máximo, a combinar com a SEMCULT. Atingido o número acordado entre as partes, o link expira.
- d) Lançamento aberto ao público (livro impresso e e-book), em data previamente acordada e oficialmente comunicada à SEMCULT, com ampla divulgação.

VI. Quando o projeto tratar da produção e duplicação de CDs, LPs, DVDs, CD-ROMs, Pen Card, encarte com QR-Code e demais plataformas on-line afins:

- a) Doação de 10% do produto final ao município no caso de mídias físicas;
- b) Em caso de disponibilização das músicas em plataformas on-line, deverão ser realizadas duas (02) apresentações abertas ao público no município de Cariacica, previamente acordadas com a SEMCULT;
- c) Para todas os formatos de produção musical é obrigatória a realização de lançamento aberto ao público em data previamente e oficialmente comunicada à SEMCULT, com ampla divulgação.

VII. Quando se tratar de Projeto de Shows musicais, as apresentações como contrapartida, deverão ser em espaços públicos: praças, teatros, escolas, centros esportivos ou em locais adequados para realização do evento e, em comum acordo entre as partes.

VIII. Quando tratar-se de projeto de pesquisa:

- a) Doação de 10% dos exemplares do relatório final da pesquisa ao município na versão impressa e 10% dos exemplares em mídia digital com capa artística/informativa em estojo box para DVD, com ficha técnica completa e resumo do trabalho;
- b) Realização de pelo menos 02 (duas) palestras, abertas ao público, no município de Cariacica, expondo os resultados finais da pesquisa, em data previamente acordada oficialmente com a SEMCULT, com ampla divulgação.

IX. Quando se tratar da produção de espetáculos musicais e de artes cênicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



- a) **NO CASO DE PRODUÇÃO:** Realização de 02 (duas) exposições gratuitas, no município de Cariacica, em data previamente comunicada e acordada oficialmente com a SEMCULT e mediante ampla divulgação;
- b) **NO CASO DE CIRCULAÇÃO:** Realização de 02 (dois) espetáculos gratuitos, no município de Cariacica, em data previamente comunicada e acordada oficialmente com a SEMCULT e mediante ampla divulgação.

X. Projeto de inventário e pesquisas em acervos documentais do patrimônio cultural:

- a) Doação de 10% dos exemplares do relatório final da pesquisa ao município na versão impressa e 10% dos exemplares em mídia digital com capa artística/informativa em estojo box para DVD, com ficha técnica completa e resumo do trabalho;
- b) Realização de 01 (uma) palestra, aberta ao público, no município de Cariacica, expondo os resultados finais da pesquisa, em data e local previamente e oficialmente comunicados e acordados com a SEMCULT, com ampla divulgação.

XI. Quando se tratar de projeto com execução on-line:

- a) Realização de projeto em plataforma gratuita e compatível com os diversos dispositivos e sistemas operacionais, a fim de proporcionar amplo acesso da população.
- b) Cessão de autorização de imagem assinada por toda a equipe do projeto em caso de transmissão e exibição on-line, em redes sociais, plataformas, rádio e televisão como por exemplo, lançamento ou apresentação final resultante da execução deste.
- c) O proponente deverá, ao executar o projeto on-line, independentemente da plataforma escolhida, indicar que a participação e/ou acesso do interessado está autorizando automaticamente a cessão de imagem e voz para possíveis divulgações.

7.2. Caso haja a impossibilidade de atendimento de algum dos itens previstos e obrigatórios, deverá o proponente justificar a impossibilidade, oferecendo alternativas para o atendimento à solicitação de contrapartida, que serão analisadas pela SEMCULT/PMC.

7.3. A PMC/SEMCULT poderá indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias previstas na proposta aprovada, podendo priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

7.4. A contrapartida mínima indicada poderá ser ampliada, com a oferta maior de bens cedidos, o que poderá contribuir para a aprovação do projeto.

8. SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

8.1. A inclusão de item para aquisição de materiais ou bens permanentes na planilha de custos do projeto, somente poderão ocorrer nos casos imprescindíveis para a realização do projeto, justificada a sua necessidade.



a. Concluído o projeto cultural, ou vencido o prazo de sua execução, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquiridos, produzidos, construídos ou fabricados com recursos da Lei João Bananeira serão, obrigatoriamente, devolvidos à SEMCULT, conforme Art.31 Decreto Nº 197/2015:

***Art. 31** Concluído o projeto cultural incentivado, ou vencido o prazo de sua execução, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquiridos, produzidos, construídos ou fabricados serão propriedade do Município de Cariacica.*

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura fará uso, ou dará destinação e finalidade adequada aos mesmos, incluindo a solicitação de identificação de patrimônio público, quando couber, ao setor municipal competente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

9.1. Os projetos apresentados para postulação dos benefícios da Lei poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto. No caso de complementação das despesas, deverá o proponente enviar à planilha de custos total do projeto.

a. A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização do projeto não isenta o proponente da realização integral do projeto, que deverá ser comprovado na prestação de contas.

b. Após o cumprimento das etapas supracitadas, não poderão ser feitas novas sugestões de valor para a concessão dos benefícios ou para alteração nos projetos.

9.2. Ao preencher o Cronograma Financeiro do projeto, deverão ser especificadas todas as despesas de materiais, produtos e serviços, **por item**, necessários para a realização das ações, indicando o custeio unitário e total, prevendo inclusive os percentuais de tributos referentes a cada serviço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

10.1. Os pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção verificarão e emitirão parecer técnico acerca do aspecto de relevância, do mérito cultural e artístico, além de análise orçamentária relativa aos recursos disponibilizados para cada proposta, inclusive quanto a relação custo benefício.

10.2. Serão aprovados projetos até o limite disponível previstos neste Edital, conforme orçamento da SEMCULT e plano de ação do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo para o exercício financeiro de 2022.

10.3. Levando-se em consideração que em 2022 todos os processos da Prefeitura Municipal de Cariacica passaram a ser no formato on-line, os Pareceristas deverão realizar as análises técnicas dentro das dependências da SEMCULT, em horário a ser combinado com a Gerência específica, coordenação e equipe técnica desta Unidade Gestora.

10.4. Os proponentes terão seus direitos assegurados em caso de dúvidas, podendo realizar uma entrevista técnica com o parecerista, específico da câmara cultural, para devidos esclarecimentos, observando os prazos do cronograma.

10.5. Os projetos apresentados serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:



CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica para Cariacica-ES., impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	Até 25
Inovação	Originalidade e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	Até 10
Finalidade Pública e, Viabilidade técnica	Demonstração de interesse público e, capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	Até 25
Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	Até 20
Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	Até 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100

11. DO PAGAMENTO

11.1. A partir do primeiro dia útil, após a publicação do resultado final, os proponentes dos projetos selecionados pelos pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação dos dados bancários: **conta corrente ESPECÍFICA**, na agência bancária de sua preferência, em seu nome que poderá ser enviada por e-mail leijoabananeira@cariacica.es.gov.br. O não cumprimento, dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento e arquivamento do projeto cultural selecionado, conforme Art.6º § 1º do Decreto 197/2015.

11.2. Os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção deverão manter a regularidade fiscal para o recebimento dos recursos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



11.3. Os projetos listados no resultado final deverão estar devidamente cadastrados no Mapa Cultural do Estado, no cadastro cultural do Município de Cariacica, termo de compromisso devidamente assinado, contendo cópia da página de cadastro do “Projeto” anexada aos mesmos. Em caso de representatividade, a pessoa jurídica deverá seguir igualmente tais exigências apresentando todas as documentações, bem como, precisa estar domiciliada no município e seguir as mesmas regras deste Edital.

11.4. O desembolso pela Prefeitura Municipal de Cariacica obedecerá ao cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

12. DA APLICAÇÃO DOS SIMBOLOS DO MUNICIPIO

12.1. Os proponentes dos projetos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção ficam obrigados a aplicar o Brasão de Cariacica, do Estado do Espírito Santo e os símbolos da Lei João Bananeira, do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica em todos os materiais de divulgação.

12.2. Os logotipos a serem utilizados nos produtos culturais, encartes e demais publicações devem ser solicitados por e-mail (leijoabaneira@cariacica.es.gov.br) a fim de garantir resolução mínima de 300 dpis e qualidade de exposição.

12.3. Os proponentes dos projetos contemplados deverão encaminhar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação da Lei João Bananeira, via e-mail leijoabaneira@cariacica.es.gov.br, todos os materiais de divulgação do projeto para aprovação prévia, conforme Art. 26 do Decreto nº 197/2015.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Pareceristas da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS);

13.2. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização (CGF) da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei;

13.3. Servidores públicos municipais lotados na SEMCULT, assim como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau, em qualquer que seja o segmento, pleiteando recursos oriundos desta Lei;

13.4. Proponentes (Pessoa Física ou Jurídica) participantes de Editais desta comarca, com projetos não finalizados, que ainda não formalizou prestação de contas de execução do objeto, financeira (bens e serviços), ou que obteve reprovação na prestação de contas.

13.5. Proponentes que apresentarem no mesmo Edital mais de um projeto cultural;

13.6. Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente inscrito como pessoa física no momento da seleção do projeto;

13.7. De produtores (as) culturais ou nominados (as) em mais de dois projetos;

13.8. Projetos ou documentações protocolados fora do período estabelecido neste Edital VII-2022;

13.9. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, sem a anuência do seu representante legal no ato da inscrição.

14. DAS ETAPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Elaboração do Edital.
2	Publicação do Edital – 22 de Agosto de 2022
3	Período de Inscrições – Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica: BR 262, KM 3,5- Trevo de Alto Lage, Cariacica- ES. Horário: 12h as 18h – 2° a 6°. Durante 30 dias após a publicação do Edital.
4	Análise e habilitação das inscrições - Etapa Documental realizada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização - SEMCULT. Imediatamente após o período de inscrições.
5	Avaliação e Seleção dos Projetos: Etapa meritória e orçamentária - Comissão de Avaliação e Seleção. (Pareceristas) – Após a habilitação.
6	Resultado Final - Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Municipal. Prevista para a primeira quinzena de Outubro.
8	Prazo para recursos – Dois dias úteis após a publicação oficial.
9	Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação de dados bancários na SEMCULT. Em até cinco dias úteis após publicação do resultado final.
10	PERÍODO DE EXECUÇÃO: O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente, em cumprimento ao Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição.
11	PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico disponibilizado pela SEMCULT e apresentação dos comprovantes fiscais de despesas, aquisições de produtos e serviços.

Tabela 2

14.1. APRESENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA, DOCUMENTAÇÃO/CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TERMO DE COMPROMISSO:

14.1.2-Apresentação de conta corrente e assinatura do Termo de Compromisso na SEMCULT/PMC junto a entrega de cópia da página de cadastro do “Projeto” no Mapa Cultural do Estado:

14.2. Os resultados de todas as etapas serão apresentados em publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica: www.cariacica.es.gov.br.

14.3. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente, em cumprimento ao Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



14.4. **EXECUÇÃO DO PROJETO:** O proponente do projeto cultural selecionado deverá, obrigatoriamente, dar início à execução do mesmo a partir do recebimento de valor financeiro concedido, devendo, a partir de então, ser devidamente observado o cronograma de execução apresentado, em acordo com o disposto no Art. 27 §1º do Decreto 197/2015.

14.5. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico disponibilizado pela SEMCULT.

14.6. Apresentar notas fiscais ou recibos tributáveis com identificação (CPF/CNPJ) do consumidor beneficiado com recursos públicos,

14.7. As datas de emissão dos documentos de prestação de conta financeira, bem como dos pagamentos, devem estar, rigorosamente, de acordo com a vigência da parceria

14.8. Relatório fotográfico contendo data, local e horário das ações.

14.15. Relatório descritivo da execução do objeto, bem como da contrapartida prevista e aprovada na proposta.

14.16. A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

14.17. Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, antecipada no mínimo dez dias, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A equipe técnica, ora apresentada no projeto, deverá ser a mesma a executá-lo. A impossibilidade de participação de qualquer integrante original deverá ser justificada por meio de ofício à Coordenação Executiva da Lei João Bananeira com antecipação mínima de dez dias, ficando a cargo da mesma, a emissão de parecer.

15.2. Os proponentes contemplados serão cadastrados no Mapa Cultural do Município de Cariacica que deverá ser atualizado, com todos os dados referente a execução do projeto e movimentações financeiras para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, oferecendo condições de acesso as informações a todos os cidadãos.

15.3. É reservado à SEMCULT, a qualquer tempo, o direito de solicitar dos proponentes cujos projetos culturais forem selecionados, a atualização da documentação pessoal, comprovação de domicílio, certidões negativas de débito e prestações de contas parciais, conforme parágrafo único art 29 decreto 197/2015.

15.4. Na elaboração, execução e prestação de contas o proponente deverá considerar e observar a legislação relativa à Lei João Bananeira: Lei Municipal nº 5.477/2015 e o Decreto de Regulamentação nº 197/2015 e, este Edital.

15.5. Para a prestação de contas somente serão aceitos documentos tributáveis, nos termos do Art. 29 do Decreto nº 197/2015, exceto a emissão de notas fiscais avulsas por não configurar na legislação vigente no município

15.6. **Art. 29** *A prestação de contas de execução do projeto e a prestação de contas contábil e financeira, estabelecida no cronograma apresentado no projeto, deverão ser encaminhados à SEMCULT via Protocolo Geral/PMC, através de preenchimento de formulário específico*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



e comprovação documental efetuada apenas por meio de documento fiscal idôneo.

- 15.7. O presente Edital não contempla inscrições de **Projetos Especiais**.
- 15.8. Os proponentes ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados neste Edital, a SEMCULT não emitirá comunicado aos proponentes.
- 15.9. A inscrição implicará, por parte do proponente, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Gerenciamento e Fiscalização e de Avaliação e Seleção da Lei João Bananeira.

Cariacica/ES, 19 de Agosto de 2022.

Alvarito Mendes Filho
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,, portador o RG nº, inscrito no CPF/MF nº,
declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que estou ciente de todas as regras
estabelecidas no Edital e que estou disponível para convocações ordinárias e
extraordinárias, de acordo com a necessidade dos trabalhos por mim desenvolvidos.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



ANEXO II

EU, - Inscrito no **CPF nº**
....., portador o **RG nº** - , com
domicílio na Rua, CEP nº, Bairro
..... - Cariacica/ES, declaro, sob as penas do artigo 299
do Código Penal, que são autênticos os documentos apresentados
conforme requeridos pelo Edital de Seleção de Pareceristas para a
LJB/2022 - Processo Nº 19053/2022 e, que tenho consciência de
que poderei ser processado por crime de falsidade ideológica na
hipótese de falsear na presente declaração, podendo até mesmo
sofrer condenação de um a cinco anos e ter que pagar multa.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL VII-2022			
DADOS DO POSTULANTE			
NOME:			
CPF/CNPJ:		RG:	
RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
CEP:		CELULAR	
e-MAIL:			
<u>DESCREVA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA A QUAL REQUER O BENEFÍCIO:</u>			
1. _____.			
2. Valor proposto para o projeto: R\$ _____ (_____).			
3. Título do Projeto: _____.			
SELECIONE A CÂMARA CULTURAL DO PROJETO E SUA RESPECTIVA ÁREA CULTURAL:			
1. () Artes Musicais - erudita (), popular (), tradicional (), experimental (), outros () _____			
2. () Artes Literárias - conto (), romance (), epopeia (), poesia lírica (), outros () _____			
3. () Artes Plásticas – escultura (), cerâmica (), lutheria (), marcenaria (), outros () _____			
4. () Patrimônio Cultural - material (), imaterial ()			
5. () Artes Cênicas - dança (), teatro (), circo (), ópera () oficinas/cursos () outros () _____			
6. () Audiovisual - cinema (), vídeo (), curtas (), documentário (), oficina de vídeo (), outros () _____			
7. () Artes Visuais - colagem (), gravura (), fotografia (), moda (), paisagismo (), decoração (), charges (), quadrinhos (), desenho (), () pintura ,outros () _____			
8. () Cultura Popular - carnaval (), folclore (), capoeira (), artesanato () outros () _____			
9. () Arte Contemporânea - novas mídias () performance (), arte conceitual (), manipulação digital (), arte urbana (), graffiti (), outros () _____			
SELECIONE A QUAL PRODUTO REQUER BENEFÍCIO:			
() Publicação	() Mostra	() Exposição	() Evento
() Produção	() Espetáculo	() Oficina/Cursos	() Exibição
() Produtos diversos	() Acervos	() Software	() Mídia (CD / DVD, vídeo digital)
DECLARAÇÃO			
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a informar a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos dados deste projeto, com antecedência mínima de 10 dias úteis.			
Cariacica/ES, ____ de _____ de 2022.			

Assinatura do Postulante/Responsável Legal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Anexo IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CPF/CNPJ	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P	DDD/Telefone	CELULAR	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				C.P.F	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo				
Endereço:				CEP	
e-mail do Proponente:			Site:		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início	Término
O que? Como? Para quem? e Porquê? Finalidade pública e dados importantes da proposta.		
Dados da proposta.:		
A) HISTÓRICO; B) PROBLEMA; C) OBJETO; D) JUSTIFICATIVA; E) OBJETIVO; F) PÚBLICO ALVO; G) METODOLOGIA; H) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; I) RECURSOS MATERIAIS; J) RECURSOS HUMANOS; H) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Meta	Metodologia de Execução	Indicadores	Valor (R\$)	Início Término	

4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Natureza da despesa	Especificação	Recursos Utilizados	concedente	proponente

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 CONCEDENTE

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1						
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1						

5.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1						
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1						

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, ____/____/____.

CARIMBO/ASSINATURA - CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



ANEXO V

Listar nominalmente todos os envolvidos, indicando suas funções.

Observações:

1. Utilize quantos quadros forem necessários. Excluir os que não forem utilizados;
2. Não será aceita ficha técnica nominal sem assinatura.

Função no projeto:

Nome: _____

CPF: _____

Prestação de serviço remunerado: SIM () ou NÃO ()

R\$ _____

Endereço Completo: _____

Contatos:

E-mail: _____

Link do mapa cultural – se houver: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ devidamente
identificado (a) acima, declaro estar de pleno acordo com a minha participação no projeto cultural postulado
junto à Lei João Bananeira – Edital VII-2022.

Cariacica, _____ de _____ de 2022

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome	
-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local do evento/atividade)

--

DATA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: incluindo contra partida quando houver.

--

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

Descreva as principais ações realizadas, identificando o conteúdo, tempo de execução de cada etapa, público-alvo, relatório fotográfico e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar!

--

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto, para o público alvo e para a equipe envolvida em sua realização. Os impactos no desenvolvimento da cultura local, bem como os avanços e aperfeiçoamentos de sua atuação artística e cultural. Utilize quantas linhas precisar!

--

PÚBLICO PARTICIPANTE

Informe a faixa etária e a quantidade de público participante. Utilize quantas linhas precisar!

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



--

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe se foi realizada avaliação do projeto junto aos participantes ou membros da equipe responsável. Quais os aspectos levantados na pesquisa. Utilize quantas linhas precisar!

--

DIVULGAÇÃO DO PROJETO (múltipla escolha)

Informe como o projeto foi divulgado, antes do início de sua execução e, as ações realizadas para dar visibilidade aos resultados alcançados com a realização do projeto:

- Redes sociais
- Boca a boca
- Jornais e revistas
- Rádio ou TV
- Cartazes de divulgação ou panfletos
- E-mail
- Carro de som
- O projeto não foi divulgado
- Outros. Quais? _____

No caso de divulgação com peças gráficas, informar quais e anexar um exemplar ao relatório.

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS – (anexar notas fiscais elencadas)

nº fiscal	nota	data da emissão	descrição do produto/serviço	valor total da nota

CARIACICA, xx de xxxxxxxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

**TERMO DE COMPROMISSO
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE CARIACICA E A (O)
..... NA
FORMA A SEGUIR
CONVENÇIONADA:**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, com sede à Avenida Expedito Garcia, s/n, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-200, inscrita no CNPJ sob nº. 27.150.549/0015-14, representada por seu titular, a Sr. Alvarito Mendes Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº., doravante denominado COMPROMITENTE e, de outro lado o brasileiro, portador da CI nº e inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado à Rua, Bairro, Cariacica-ES, doravante denominado FAVORECIDO pelo VII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei João Bananeira (LJB) realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as legislações vigentes, firmam o presente Termo de Compromisso com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o (a) profissional (**beneficiário**) acima referido, em face da aprovação da proposta apresentada em resposta ao VII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura, realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as determinações da Lei João Bananeira nº 5.477/2015 e do Decreto Municipal 197/2015.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DO INCENTIVO

2.1 - O valor total do incentivo a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ _____ (.....), a ser pago conforme item 6.1 do II Edital de seleção.

2.2 - As despesas serão oriundas da dotação orçamentária do ano de 2022, alocados na classificação funcional, fonte de recurso, natureza de despesa dotação

2.3 - Os recursos serão transferidos pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO por meio da conta bancária, conforme indicado pelo proponente nos autos do processo administrativo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200
Tel: (27) 3346-6343
Correio eletrônico: leialdirblanc@cariacica.es.gov.br



3.1 - A COMPROMITENTE obrigar-se-á:

- I. Conceder ao FAVORECIDO o repasse dos recursos financeiros aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, para a execução das ações aprovadas.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- III. Responder aos questionamentos do proponente, atuando como facilitadora das ações necessárias à avaliação, seleção, repasse dos recursos e prestação de contas.
- IV. Exigir do FAVORECIDO, sempre que necessário, informações adicionais sobre o projeto em qualquer fase de sua execução.
- V. Disponibilizar e, fornecer ao COMPROMISSADO, quando solicitado formalmente, informações adicionais, relativas ao processo.

3.2 - O FAVORECIDO obrigar-se-á:

- I. Cumprir com a execução do plano de trabalho apresentado, considerando a finalidade pública a que se propõe a ação.
- II. Entregar relatórios e prestar informações, obrigatoriamente, nos prazos e formatos estabelecidos pela SEMCULT, quando necessário.
- III. Participar dos cursos de capacitação, previamente divulgados pela SEMCULT, com o intuito de propagar conteúdos referente a elaboração de projetos, leitura de Editais, e cumprimento das legislações.
- IV. Executar as ações dentro dos prazos estabelecidos no Edital LJB-VII-2022, bem como no Plano de trabalho, apresentado e aprovado.
- V. Comprometer-se a prestar contas por meio de relatório fotográfico, relatório descritivo e comprovantes fiscais tributáveis com identificação do consumidor proponente, dentro dos prazos e demais condições contidas neste Edital.
- VI. Não realizar qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à participação nas ações ofertadas, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#).
- VII. Estar ciente de todas as normas que regem a Legislação, o Edital e, este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 - Não se enquadrarem nos casos de impedimentos específicos estabelecidos na cláusula 13 e alíneas do VII Edital, nem tão pouco, descumprir as regras legislativas vigentes implicadas nesta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no VII Edital ou deste Termo de Compromisso, a compromitente poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico (a) as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira
Fundo Municipal de Cultura - FUTURA



b) Declaração de inidoneidade para participar ou concorrer a serviços provenientes da Administração Pública.

I. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução parcial:

- a) Alteração do objeto sem prévia solicitação e, posterior autorização da SEMCULT;
- b) Execução do objeto fora dos prazos estipulados no pacto;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da compromitente por necessidade de esclarecimentos.

II. Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução total:

- a) A não execução do objeto pactuado;
- b) infringir cláusulas do Edital e, do Termo de Compromisso;

III. A aplicação das sanções descritas nesta cláusula implicará a rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão do pagamento, ou solicitação expressa da devolução dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Compromisso terá vigência de 11 meses, prazo total para a execução dos trabalhos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEMCULT e pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas administrativamente.

8.2 - E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES, xx de xxxxxx de 2022.

Secretário Municipal de Cultura
Compromitente

.....
Proponente Selecionado
Nome:
CPF/CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1: _____

Nome:

CPF

2: _____

Nome:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

